



LEI 870/93

AUTORIZA PAGAR ÔNIBUS À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER À TODOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

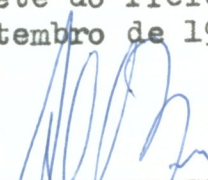
ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à pagar ônibus, que transportará os alunos da APAE à Guaraciaba-SC, no dia 18.09.1993, nos jogos regionais das APAES promovidos anualmente.-

ARTIGO 2º - Fica autorizado ainda à ir junto com a delegação de Romelândia-SC, os professores, pais, membros da Diretoria e outras pessoas interessadas.

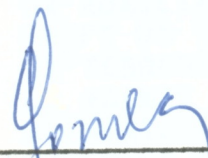
ARTIGO 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 13 dias do mês de setembro de 1993.-



Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-



Elízio Rodrigues da Fonseca,
Diretor de administração.-

registrada e publicada nesta data.-



TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
Nº 871/93 DE 14.09.93
VENCIMENTO DE SETEMBRO DE 1993.

1.	ASSESSORIA ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL CC-1	20.519,74
2.	ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ASSESSOR TÉCNICO CC-1 ASSESSOR JURÍDICO CC-1	20.519,74 20.519,74
3.	ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS ASSESSOR DE IMPRENSA CC-1	20.519,74
4.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-1	20.519,74
5.	SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR SECRETARIA CC-1	17.099,75
6.	CHEFIA DE GABINETE CHEFE DE GABINETE CC-1	20.519,74
7.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO CC-1 CHEFE DO SETOR DE PESSOAL CC-2 03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR DE MATERIAL CC-2 02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ALMOXARI.) 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR SERVIÇOS GERAIS CC-2 02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 05 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20.519,74 15.731,84 9.753,27 9.753,27 15.731,84 9.753,27 9.753,27 15.731,84 9.753,27 9.753,27 15.731,84 9.753,27 9.753,27
8.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIRETOR DE FINANÇAS CC-1 CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO CC-2 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 02 FISCAL DE RENDAS 02 CADASTRISTAS 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS CC-2 01 TESOUREIRO 01 AGENTE DE FINANÇAS 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE 01 CONTADOR GERAL 01 TÉCNICO EM CONTABILIDADE 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20.519,74 15.731,84 9.753,27 9.753,27 9.753,27 15.731,84 15.731,84 9.753,27 15.731,84 9.753,27 15.731,84 9.753,27 9.753,27
9.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DIRETOR DE AGRICULTURA CC-1 CHEFE DO SETOR DE INSEM.ARTIFICIAL CC-2 01 MÉDICO VETERINÁRIO 02 INSEMINADOR ARTIFICIAL	20.519,74 15.731,84 39.485,42 9.753,27



TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
Nº 871/93 DE 14.09.93
VENCIMENTO DE SETEMBRO DE 1993.

	03 TÉCNICO AGROPECUÁRIOS	10.259,85
	02 ASSISTENTE DE AGRICULTURA	9.753,27
	05 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.753,27
	CHEFE DO SETOR DE VIVEIROS CC-2	15.731,84
	01 ENGENHEIRO AGRÔNOMO	39.000,00
	05 ASSISTENTE DE AGRICULTURA	9.753,27
	10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.753,27
10.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	
	DIRETOR DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS CC-1	20.519,74
	CHEFE DO SETOR DE TRANSP. SERV. RURAIS CC-2	15.731,84
	12 MOTORISTAS	9.753,27
	18 OPERADORES DE MÁQUINAS	11.627,80
	16 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.753,27
	02 DETONADORES	9.753,27
	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CC-2	15.731,84
	01 ENGENHEIRO CIVIL	34.199,53
	03 CONSTRUTORES	9.753,27
	08 AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO	9.753,27
	03 MECÂNICOS	19.304,08
	03 AUXILIAR DE MECÂNICOS	17.099,75
	02 CALCETEIROS	9.753,27
	05 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.753,27
	CHEFE DE MECÂNICA CC-2	15.731,84
	CHEFE DOS MOTORISTA CC-2	15.731,84
11.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	DIRETOR DE SAÚDE CC-1	20.519,74
	CHEFE DO SETOR DE CLINICA MÉDICA CC-2	97.500,00
	04 MÉDICOS	
	04 ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	9.753,27
	08 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9.753,27
	03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
	CHEFE DO SETOR DE ODONTOLOGIA CC-2	15.731,84
	04 DENTISTAS	58.139,20
	05 ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	9.753,27
	06 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9.753,27
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
	01 BIOQUÍMICO	45.500,00
	01 TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
	02 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	9.753,27
12.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-1	20.519,74
	CHEFE DO SETOR DA LBA CC-2	15.731,84
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
	CHEFE DO SETOR ASSISTÊNCIA AOS IDOS. E DEF.	15.731,84
	01 ASSISTENTE SOCIAL	
	03 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.753,27
13:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	DIRETOR DE EDUCAÇÃO CC-1	20.519,74
	CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR CC-2	15.731,84
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
	15 MERENDEIRAS	9.753,27



TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
Nº871/93 DE 14.09.93
VENCIMENTO DE SETEMBRO DE 1993.

	CHEFE DO SETOR DE ENSINO CC-2	15.731,84
	02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9.753,27
	03 AUXILIAR DE BIBLIOTECA	9.753,27
	CHEFE DO SETOR DE PRÉ-ESCOLAR CC-2	15.731,84
	03 AUXILIAR DE CLASSE	9.753,27
	01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
	03 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9.753,27
14.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO CC-1	20.519,74
	CHEFE DO SETOR DE CULTURA CC-2	15.731,84
	03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
	CHEFE DO SETOR DE ESPORTE CC-2	15.731,84
	CHEFE DO SETOR DE TURISMO CC-2	15.731,84
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.753,27
15.	O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS SERÁ DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:	
	NÃO HABILITADOS 20 HORAS	7.514,99
	NÃO HABILITADOS 40 HORAS	15.030,02
	HABILITADOS/MAGIST. 20 HORAS	7.514,99
	HABILITADOS/MAGIST. 40 HORAS	15.030,02
	4º ADICIONAL/MAGIST. 20 HORAS	7.514,99
	4º ADICIONAL/MAGIST. 40 HORAS	15.030,02
	CURSO SUPERIOR 20 HORAS	11.272,50
	CURSO SUPERIOR 40 HORAS	20.370,91
16.	-PROFESSORES COM CURSO DE MAGISTÉRIO, 4º ADICIONAL E CURSO SUPERIOR SERÁ CONCEDIDO ADICIONAL DE REGÊNCIA DE CLASSE DE	20%
	-TRIÊNIOS	3%
	-AOS PROFESSORES QUE CURSARAM O 4º ADICIONAL	10%
	-SERÁ CONCEDIDO UM ADICIONAL PARA CADA 80 HORAS DE CURSO.	2%

DO QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA:

CARGOS	FUNCIONÁRIOS	
ORIENTADORA DE ENSINO PRIMÁRIO	JUREMA M. ISAIAS	9.753,27
CORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR	LORENA F. DE ASSIS	9.753,27
MONITORA DE CURSOS	MARLENE GOSENHEIMERI	9.753,27





Fls. 02

Quadra 05 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 120 à 124 e 180 à 184.-

Quadra 06 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 58 à 62 e 110 à 114.-

Quadra 07 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 125 à 129 e 175 à 179.-

Quadra 08 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 63 à 67 e 105 à 109.-

Quadra 09 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 130 à 134 e 170 à 174.-

Quadra 10 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 68 à 72 e 100 à 104.-

Quadra 11 - Com 10 lotes, com área de 1.000 m² cada um, numerados de 135 à 139 e 165 à 169.-

Quadra 12 - Lote 73, com área de 1.000 m², lote 74, com área de 1.000 m², lote 75, com área de 1.000 m², lote 76, com área de 1.000 m², lote 77, com área de 600 m², lote 78, com área de 600 m², lote 94, com área de 600 m², lote 95, com área de 600 m², lote 95-A, com área de 1.600 m², lote 96, com área de 1.000 m², lote 97, com área de 1.000 m², lote 98, com área de 1.000 m², lote 99, com área de 1.000 m².-

Quadra 13 - Lote 140, com área de 1.000 m², lote 141, com área de 1.000 m², lote 142, com área de 1.000 m², lote 143, com área de 1.000 m², lote 144, com área de 600 m², lote 145, com área de 2.537,00 m², lote 157, com área de 1.047 m², lote 158, com área de 1.000 m², lote 159, com área de 1.000 m², lote 160, com área de 1.000 m², lote 161, com área de 1.000 m², lote 162, com área de 1.000 m², lote 163, com área de 1.000 m², lote 164, com área de 1.000 m².-

Quadra 14 - Lote 79, com área de 600 m², lote 80, com área de 600 m², lote 81, com área de 1.000 m², lote 82, com área de 1.000 m², lote 83, com área de 1.000 m²,





Fls. 03

lote 84, com área de 1.000 m², lote 85, com área de 1.000 m², lote 86, com área de 1.000 m², lote 87, com área de 1.000 m², lote 88, com área de 1.000 m², lote 89, com área de 1.000 m², lote 90, com área de 1.000 m², lote 91, com área de 1.000 m², lote 92, com área de 600 m², lote 93, com área de 600 m², lote 92-A, com área de 1.600 m², lote 185, com área de 1.000 m², lote 186, com área de 1.000 m², lote 187, com área de 1.000 m², lote 188, com área de 1.000 m², lote 189, com área de 1.000 m².-

Quadra 15 - Lote 146, com área de 689,40 m², lote 147, com área de 641,60 m², lote 148, com área de 1.000 m², lote 149, com área de 500 m², lote 150, com área de 800 m², lote 151, com área de 1.000 m², lote 152, com área de 1.550 m², lote 153, com área de 1.000 m², lote 154, com área de 1.000 m², lote 155, com área de 1.000 m², lote 156, com área de 1.000 m², lote 172, com área de 421 m², lote 204, com área de 1.000 m², lote 205, com área de 960 m², lote 206, com área de 1.377 m², lote 209, com área de 1.000 m², lote 209-A, com área de 450 m².-

Quadra 16 - lote 190, com área de 1.500 m², lote 191, com área de 1.250 m², lote 192, com área de 1.000 m², lote 193, com área de 1.000 m², lote 194, com área de 1.000 m², lote 195, com área de 850 m², lote 196, com área de 880 m², lote 197, com área de 1.600 m².-

Quadra 17 - Com 12 lotes, com área de 1.000 m², cada uma, numerados de 198 à 203 e 210 à 215.-

Quadra 20 - Com área de 16.300 m², A área total de lotes urbanos é 210.408,80 m², somado a área 16.300 m², da quadra Nº 20, somada a área de 80.454,00 m², destinado às Ruas e a área de 16.500 m², destinado a preservação, perfazem um total de 323.662,80 m².-

Artigo 3º - Os lotes urbanos já registrados conforme planilha anexa, apenas sofreram alterações nas confrontações.

Artigo 4º - A área destinada às ruas num total de 80.454,00 m² e a área de preservação, num total de 16.500 m², passará a pertencer ao domínio p Público, após o devido Registro do loteamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ou seja o da Comarca.





Fls. 04

Artigo 5º - Faz parte integrante desta Lei, um mapa em escala 1.2000 contendo quadras e lotes, memorial descritivo do loteamento, planilhas dos lotes urbanos registrados, cópia dos Títulos de propriedades dos imóveis e ART.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, aos 05 dias do mês de outubro de 1.993.

ELÍZIO RODRIGUES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Romelândia - SC.
Em Exercício.

ERNANI ANTÔNIO SCHEN
Diretor da Administração Designado
Registrado e publicado em data supra.

